



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 01/07/2021 SEÇÃO I PÁG. 29

RESOLUÇÃO SIMA Nº 71, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a execução orçamentária e contratual das unidades administrativas que constituem o Instituto de Pesquisas Ambientais e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 55, do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021, e

Considerando a ausência de classificação institucional que permita ao Instituto de Pesquisas Ambientais à execução de recursos orçamentários;

Considerando que o Instituto de Pesquisas Ambientais não conta com a regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Economia; e

Considerando a necessidade de manutenção das contratações de serviços, de utilidade pública e de diárias, visando garantir a execução dos trabalhos das unidades administrativas dos Institutos Florestal, Geológico e de Botânica que constituíram o Instituto de Pesquisas Ambientais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os empenhos realizados pelas unidades de despesas dos Institutos Florestal, Geológico e de Botânica para cobertura de despesas contratuais, bem como de utilidade pública e de diárias, permanecerão válidos até o dia 31 de julho de 2021, desde que tenham sido emitidos até o dia 16 de junho de 2021.

Parágrafo único - Os empenhos que trata o *caput* são de competência dos dirigentes, à época, das unidades administrativas dos Institutos Florestal, Geológico e de Botânica.

Artigo 2º - Os contratos firmados, no âmbito das unidades administrativas dos Institutos Florestal, Geológico e de Botânica, terão suas despesas executadas nas respectivas unidades até o dia 31 de julho de 2021, ocasião em que serão subrogados ao Instituto de Pesquisas Ambientais ou à Coordenadoria de Parques e Parcerias.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 3º - Os procedimentos licitatórios em curso, bem como os finalizados que não contam com contratação celebrada, estão sujeitos à análise e validação do dirigente do Instituto de Pesquisas Ambientais que deverá decidir pela sua continuidade ou não.

Artigo 4º - A partir da data da publicação do Decreto nº 65.796, de 16 de junho de 2021, as atividades inerentes aos Sistemas de Administração de Pessoal, de Administração Financeira e Orçamentária, de Administração dos Transportes Internos Motorizados e de Gestão do Patrimônio Mobiliário e Estoques do Estado, serão desempenhadas exclusivamente pelos órgãos setoriais da Pasta.

Artigo 5º - Todos os processos, físicos ou digitais, autuados no âmbito das unidades administrativas indicadas no artigo 1º, para contratação de serviços ou obras, para aquisição de produtos ou equipamentos, para medições de serviços contínuos, bem como para despesas de utilidade pública e de diárias, deverão ser encaminhados à Chefia de Gabinete, impreterivelmente, até o dia 7 de julho de 2021.

Artigo 6º - A partir do dia 1º de agosto de 2021, somente serão admitidos expedientes e processos autuados pelo sistema e-ambiente, com estrita observância aos fluxos existentes para as classificações administrativas já adotadas no âmbito da Pasta, especialmente nas áreas material e patrimônio, licitação e contratos, transportes internos motorizados, orçamento e finanças e administração de recursos humanos.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente